



LEI Nº 7.094 , DE 29 DE DEZEMBRO

DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial nº 242

Data 29/12/17

Reconhece de Utilidade Pública o Núcleo Piauiense dos Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Núcleo Piauiense dos Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador, inscrita no CNPJ. Nº 14.112.744/0001-02.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João Mádisson -, PMDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).